

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Amauri Flores Bueno nasceu na cidade de **Santo Ângelo**, em 18 de janeiro de 1960, e mudou-se para **Porto Alegre** em 1962.

Cursou o Primário na **Escola Estadual Carlos Tollens**, o Ginásio no **Colégio Murialdo**, o Segundo Grau no **Colégio Comercial Protásio Alves**. Atualmente, cursa **Ciências Contábeis** na **FACULDADE PORTO-ALEGRENSE**.

Iniciou a vida profissional em 1974, no segmento de seguros em empresas seguros. Em 1996, iniciou a carreira, como **Corretor de Seguros**, criando a **A-MAURI BUENO CORRETORA DE SEGUROS**, iniciando a atividade timidamente com apenas um funcionário. No segundo ano de atividade, a empresa foi agraciada com o **Prêmio Galo de Ouro**, instituído por uma seguradora a nível nacional, com o objetivo de premiar a corretora que obtivesse o maior volume de produção. A partir desse momento, a empresa foi agraciada com mais cinco prêmios na mesma categoria.

Nos anos de 2001 e 2002, a empresa recebeu o título de **Corretora Destaque do Estado do Rio Grande do Sul**. Hoje, a empresa conta com a matriz em **Porto Alegre**, e filiais em **Santa Catarina** e **Paraná**, com 26 funcionários, 60 vendedores e mais de 50.000 clientes. Em 2004, estará instalando um escritório em **São Paulo**, na cidade de **Campinas**, o qual também atenderá os estados de **Minas Gerais** e **Rio de Janeiro**.

A empresa participa do projeto **Fundação Solidária**, que tem por objetivo prestar assistência pessoal e financeira a entidades que abrigam carentes da terceira idade na Capital e Interior do Estado.

Amauri Bueno é casado com **Rose Mary da Silva e Silva**, com quem tem os filhos **Juliana** e **Maurício**.

Assim, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente projeto.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2004.

JOÃO BOSCO VAZ

PROJETO DE LEI

**Concede o título honorífico de
Cidadão de Porto Alegre ao Senhor
Amauri Flores Bueno.**

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Amauri Flores Bueno, nos termos das Leis nos. 1.534, de 22 de dezembro de 1955, e 1.969, de 23 de julho de 1959.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.